



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



## DIRETRIZ DE EIV

### DIRETRIZ PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV Nº 05/2023

Processo SEI nº: 84.004533/2022-00

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Requerente:</b> L.A MOTORS - COMÉRCIO E INTERMEDIACÃO DE VEÍCULOS LTDA (TOYOPAR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>CNPJ:</b> 10.966.296/0001-53                                     |
| <b>Endereço:</b> Avenida Tiradentes, 2333 ( <a href="#">Maps/Street View</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Inscrição imobiliária:</b> 05010002105330001 e 05010003104070001 |
| <b>Localização:</b> Lotes 9-C/10-C-1 e 100A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Loteamento:</b> Gleba Ribeirão Cambé                             |
| <b>Zoneamento:</b> Zona Comercial 5 (ZC-5)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Finalidade:</b> Ampliação de empreendimento                      |
| <b>Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:</b><br>CNAE G452000100 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Polo Gerador de Ruído Diurno - PGRD)<br>CNAE G452000200 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Polo Gerador de Ruído Diurno - PGRD)<br>CNAE G452000300 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Polo Gerador de Ruído Diurno - PGRD) |                                                                     |

### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento trata-se de uma concessionária de veículos da marca Toyota, que atende o mercado de Londrina e região, em horário comercial, contando com 118 funcionários. O EIV foi exigido considerando a ampliação do empreendimento e a inclusão de atividades geradoras de ruído diurno. As atividades do empreendimento são realizadas em dois lotes distintos próximos. O Lote 9-C/10-C-1, com 8.055,44 m<sup>2</sup>, é destinado ao comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, e serviços de manutenção e reparação em veículos automotores, em uma edificação existente com área construída de 5.534,55m<sup>2</sup>. O Lote 100A, com 8.005,44 m<sup>2</sup>, é alugado e utilizado pelo empreendimento como local para guarda de veículos de estoque, novos e usados, e veículos destinados à funilaria, ocupando uma área de 4.000 m<sup>2</sup>. A área de influência do empreendimento caracteriza-se pela concentração de comércios e serviços, especialmente relacionados a veículos automotores ao longo da Avenida Tiradentes, com presença de vazios urbanos e áreas verdes, e ocupação residencial no interior dos bairros.

O EIV foi solicitado em conformidade com o inciso IV do art. 3º do [Decreto Municipal nº 876/2017](#), que classifica como Polo Gerador de Ruído Diurno (PGRD) os estabelecimentos de reparo e pintura de equipamentos pesados ou de veículos automotores, com área construída igual ou superior a 2.000 m<sup>2</sup> em Zona Comercial, ficando o Certificado de Conclusão da Obra condicionado à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme art. 118 da [Lei Municipal nº 13.339/2022](#) (Plano Diretor).

### 2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (SEI nº 9436900) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 11 (SEI nº 10015042), referente à manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;
- Parecer CMPGT - L.A. Motors (SEI nº 10032229), referente à manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina - CMPGT;
- Despacho Administrativo 1872 (SEI nº 10922162), Ata 1 Reunião Extraordinária de 2023 - CAEIV (SEI nº 11001725) e Ata 4 Reunião Ordinária de 2023 - CAEIV (SEI nº 11001878), referente à manifestação do Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV;

- Ofício Argumentação Medidas - Toyopar (SEI nº 10885450).

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

### 3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

| ITEM | IMPACTOS IDENTIFICADOS                                                                                     | MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO                                                                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1  | Exaustão da cabine de pintura.                                                                             | Realizar a troca periódica do filtro de exaustão, de acordo com o manual da cabine de pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA                                                                           |
| 3.2  | Aumento de emissões gasosas veiculares, emissão de gases do efeito estufa, especialmente CO <sub>2</sub> . | Doar, ao viveiro municipal, 25 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.                                                                                                                                                                                                                                                              | Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA                                                                           |
| 3.3  | Ausência de vegetação no terreno do estacionamento externo.                                                | Urbanizar área de praça no entorno imediato do empreendimento (preferencialmente a Praça do Parque Rodocentro, entre a Avenida Agulhas Negras e Rua Serra do Urucum) e plantar mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.<br>As mudas podem ser descontadas do total previsto para compensação pela emissão de gases do efeito estufa. | Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA<br>e/ou<br>Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU           |
| 3.4  | Necessidade de vagas de estacionamento para funcionários e clientes.                                       | Realizar ações educacionais com os funcionários da empresa para coibir o estacionamento em locais inapropriados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização/CMTU                                                                |
| 3.5  | Necessidade de vagas de estacionamento para funcionários e clientes.                                       | Ofertar 11 vagas adicionais, ao mínimo previsto na Lei Municipal nº 12.236/2015, destinadas aos automóveis e motocicletas dos funcionários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP<br>e/ou<br>Secretaria Municipal de Fazenda - SMF              |
| 3.6  | Necessidade de vagas de estacionamento para funcionários e clientes.                                       | Executar abertura no canteiro central da Avenida Agulhas Negras, conforme projeto da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL (SEI nº 11011071), da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP<br>e/ou<br>Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização/CMTU |
| 3.7  | Incentivo ao uso do transporte coletivo.                                                                   | Executar calçada até o abrigo de ônibus em frente ao Lote 7CE8C na Avenida Tiradentes, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP                                                               |

#### OBSERVAÇÕES

As medidas que tratam de obrigações legais foram suprimidas na presente Diretriz.

**Este documento tem validade de 1 ano após sua expedição, conforme art. 20 do [Decreto Municipal nº 712/2021](#).**

Dentro da validade, o prazo poderá ser renovado por igual período, a pedido do interessado, nos termos do mesmo artigo.

| <b>Identificação dos assinantes</b> | <b>Cargo</b>                         |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Carina F. Barros Nogueira           | Gerente de Instrumentos Urbanísticos |
| Jefferson Eduardo Callegari         | Diretor de Planejamento Urbano       |
| Gilmar Domingues Pereira            | Diretor-presidente                   |



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 01/09/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 01/09/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 04/09/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10967577** e o código CRC **0BE7550F**.

**Referência:** Processo nº 84.004533/2022-00

SEI nº 10967577